

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 191/13, de 07/11/2013.

Cancela a indicação de empreendimento financiado com recursos da Cobrança Federal PCJ, exercício de 2011, denominado “PROJETO REGIONAL VOLTADO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - MACROMEDIÇÃO NO COMBATE ÀS PERDAS HÍDRICAS” e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 12ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências e:

Considerando que o empreendimento “PROJETO REGIONAL VOLTADO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - MACROMEDIÇÃO NO COMBATE ÀS PERDAS HÍDRICAS”, cujo tomador é o *Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá*, foi indicado na Deliberação dos Comitês PCJ nº 104/11, de 31/03/11, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança Federal PCJ, como demanda induzida, no montante de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);

Considerando que o referido empreendimento foi objeto de contrato junto à Caixa Econômica Federal – Gidur – Piracicaba, sob nº 35660648-2011, de 28/06/2011;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ, protocolou Ofício SE 243/2013, datado de 22 de outubro de 2013, solicitando o cancelamento da indicação do empreendimento, devido à necessidade de remodelação e readequação do objeto, com base nas novidades quanto às metas e atividades previstas nos Planos Municipais de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07 – Política Nacional de Saneamento Básico) que foram aprovados no último triênio;

Considerando que o assunto foi apreciado pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ e Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), junto com a equipe técnica da Fundação Agência das Bacias PCJ, deliberando-se por apresentar o assunto diretamente aos plenários dos Comitês PCJ, propondo a efetivação do cancelamento solicitado, nos termos desta deliberação, tendo em vista tratar-se de medida administrativa, devendo a proposição da reaplicação dos recursos financeiros em questão ser submetida à apreciação em próximas reuniões das Câmaras Técnicas de Saneamento (CT-AS) e de Planejamento (CT-PL).

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança Federal PCJ, do empreendimento indicado na Deliberação dos Comitês PCJ nº 104/11, de 31/03/11 (contrato CEF/Gidur-Piracicaba nº 35660648-2011, de 28/06/2011), descrito na tabela abaixo, na qual constam: o Tomador; nome do empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total do empreendimento (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento nos Programas de Duração Continuada - PDC, que seriam executados na UGRHI 5.

Empreendimento de Demanda Induzida						
Tomador	Empreendimento	Cobrança Federal (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)	% Contr.	PDC
<i>Consórcio Intermunicipal das Bacias PCJ</i>	Projeto regional voltado ao planejamento e gestão dos recursos hídricos - Macromedição no combate às perdas hídricas	490.000,00	-	490.000,00	0%	5.01

Art. 2º A aplicação dos recursos financeiros disponibilizados com o cancelamento feito por meio do art. 1º desta deliberação será apreciada pelas Câmaras Técnicas de Saneamento (CT-AS) e, depois, de Planejamento (CT-PL), dos Comitês PCJ, para indicação aos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicado no DOE em 14/11/2013.